

Lei n. 312/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 22.000,00 destinado à compra de instrumentos musicais para a Fanfara Colegial desta Cidade, que são os seguintes:

1 par de pratos	Cr\$ 2.000,00
3 baixos tubas a Cr\$ 3.200,00	9.600,00
4 Clarins a Cr\$ 1.800,00	7.200,00
Pelos para baterias	3.200,00
Total	22.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o produto da cobrança de taxas escolares da Escola Normal Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de julho de 1959.

ass: José Antunes - Prefeito Municipal